



**ACORDO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA nº 009/2024 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DA  
BAHIA E A SECRETARIA DE ESTADO  
DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
PARA OS FINS E NA FORMA  
ESPECIFICADA.**

A **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com endereço na Av. Luiz Viana Filho – Centro Administrativo da Bahia/CAB, CNPJ 14.674.337/0001-99, neste ato representada pelo Presidente **Deputado Adolfo Menezes**, doravante denominada ASSEMBLEIA LEGISLATIVA e a **SECRETARIA DE POLITICAS PARA AS MULHERES**, com endereço na Av. Tancredo neves 776 – Bloco A – 3º andar, CNPJ 13.763.132/000117, neste ato representada pela Titular, **Secretária Elisangela dos Santos Araujo**, doravante denominada SPM, acordam em celebrar o presente Convênio sujeitando-se, no que couber, a Lei Estadual nº 14.634/23 e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio objetiva firmar parceria, em regime de cooperação técnica, para fins de edição e publicação de temas relacionados ao SELO ELAS À FRENTE, vinculado a SPM, envolvendo publicação de teses, dissertações, monografias, coletâneas de artigos, estudos e outros documentos de todo o território baiano, sob o gerenciamento da ALBA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E DOS DIREITOS AUTORAIS**

A documentação referida na cláusula primeira poderá ser de autoria de pessoas físicas, neste caso, envolvendo todos os níveis acadêmicos; e/ou de



peças jurídicas aqui compreendidas as instituições governamentais e não governamentais.

**Parágrafo único** – As publicações serão precedidas de documento próprio alusivo a Cessão de Direitos Autorais, sob responsabilidade do Comitê Editorial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMITÊ EDITORIAL**

Fica instituído o COMITÊ EDITORIAL que será composto por 02 (duas) colaboradoras/técnicas representantes da SPM e 02 (duas) colaboradoras indicadas pela Presidência da ALBA, que ficarão responsáveis por avaliar e aprovar todo e qualquer material a ser divulgado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PUBLICAÇÕES**

As publicações poderão ser de autoria de pessoa física e/ou pessoas jurídicas estas, representadas por instituições governamentais e não governamentais, observada a cláusula terceira deste instrumento, ficando ajustado à edição e publicação de até 02 (duas) obras por ano, com tiragem máxima de 800 (oitocentos) volumes.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e vigorará a contar da data de publicação do extrato no DOE, providência a ser efetivada pela SPM.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E DA DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL**

Caberá ao Comitê Editorial receber e proceder à entrega dos originais à ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em perfeito estado de legibilidade, com as devidas atualizações ortográficas, quando os textos por sua natureza necessitarem de tais providências, tais como cessão de direitos para as edições, franquear a biblioteca e participar do processo de edição eletrônica,



ficando a SPM com a responsabilidade de efetivar a distribuição do material editado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROJETO GRÁFICO**

O projeto gráfico, a digitação, a capa, a formatação, a normalização, a revisão, a impressão das obras e a fixação das tiragens de no máximo 800 unidades (oitocentos unidades) serão de incumbência da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, devendo as edições serem impressas na EGBA, correndo por sua conta os gastos daí decorrentes.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes do presente instrumento correram á conta da **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**, sem qualquer ônus para a SPM.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As partes convenientes reconhecem o foro da Comarca de Salvador como único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente acordo, renunciando a qualquer outro, por privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, que também vão subscritas pelas testemunhas abaixo firmadas, a fim de que se cumpram os seus efeitos de direito.

Salvador, 29 de maio de 2024.

  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**  
**PRESIDENTE - DEPUTADO ADOLFO MENEZES**

  
SPM-BA - Secretaria de Políticas para Mulheres  
spm@spm.ba.gov.br

Avenida Tancredo Neves, nº 776 - Bloco A, 3º andar  
CEP 41820-904 - Salvador - Bahia



*Elisângela de S. Araújo*  
SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES  
**SECRETÁRIA ELISANGELA ARAUJO**

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e CPF:

*[Handwritten signature]*  
Assinatura e CPF:

## SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

### CONVÊNIO

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 009/2024	
CONVENIENTES	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 13.763.132/0001-17
OBJETO	PARCERIA, EM REGIME DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA FINS DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE TEMAS RELACIONADOS AO SELO "ELAS À FRENTE", VINCULADO A SPM, ENVOLVENDO PUBLICAÇÃO DE TESES, DISSERTAÇÕES, MONOGRAFIAS, COLETÂNEAS DE ARTIGOS, ESTUDOS E OUTROS DOCUMENTOS DE TODO O TERRITÓRIO BAIANO, SOB O GERENCIAMENTO DA ALBA.
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES - DA DATA DE ASSINATURA.
PROCESSO Nº	581/2023




### DOOL


Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

EGBA: 71 3343-2887  
dool.egba.ba.gov.br






GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## DIÁRIO OFICIAL PUBLICA BAHIA

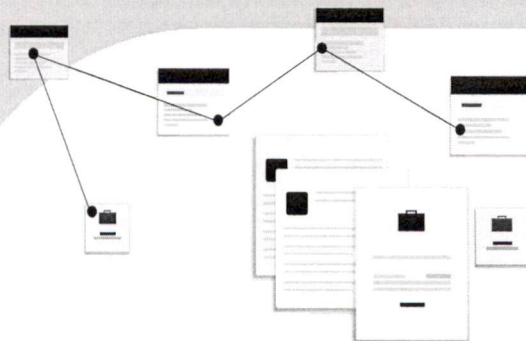
Publicações oficiais para câmaras e prefeituras baianas, com baixo custo e segurança.

Sede Egba  
71 3343-2850/2865  
www.egba.ba.gov.br



# EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO



## GESTÃO DOCUMENTAL

Digitalização, microfilmagem  
e guarda de documentos.

Agende seu atendimento  
de forma rápida e fácil

Sede Egba  
71 3343-2856  
www.egba.ba.gov.br



**EGBA**  
GESTÃO DA INFORMAÇÃO  
GOVERNO DO ESTADO

